

PORTARIA Nº 2921/SIA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Inscreve o aeródromo privado Fazenda São Braz (AL) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.129767/2013-98,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda São Braz;

II - código OACI: SIQX;

III - município (UF): Barra de Santo Antônio (AL); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
09º 22' 31" S / 035º 32' 30" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda São Braz (Portaria nº 2923, de 28/10/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.129767/2013-98.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda São Braz
Código OACI	SIQX
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	BR Nautilus Maricultura S.A
Município (UF)	Barra de Santo Antônio (AL)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	09° 22' 31" S / 035° 32' 30" W
Altitude	50 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	12 / 30
Comprimento	565m
Largura	18m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	6/F/B/W/T

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

O Circuito de Tráfego deve ser efetuado apenas pelo Setor Sudoeste do aeródromo. (Referência: Ofício nº 145/DO-AGA/14736, de 06/07/2015)

Ref.: Parecer 1420/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 20/10/15
Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SA
Gerente